



# **CAPA DO PROCESSO**

## **Nº 4774/2022-COMPRAS.GOV-DESO**

**ASSUNTO DO PROCESSO: Dispensa de Licitação SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE 90 M DE TUBO NA ADUTORA DO SÃO FRANCISCO.**

**INTERESSADO: SUSM**

**Aracaju, 6 de abril de 2022**

**Everaldo Acioli da Rocha**  
**Engenheiro(a) Civil**

**C.I. Nº 18****DATA: 06/04/2022****DE: 4.1.00.00/SUSM**  
**PARA: 4.0.00.00/DOM**

Solicitamos a aprovação desta dispensa de licitação respaldado no REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DA DESO.

**OBJETIVO:**

SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE 90 M DE TUBO NA ADUTORA DO SÃO FRANCISCO.

**FONTE DE RECURSOS:** Próprio.

**VALOR TOTAL DA DESPESA A AUTORIZAR:**

R\$ 86.489,28 de acordo com o empreendimento 8228 da DESO.

**EMPRESAS PARTICIPANTES DESTA DISPENSA:**

| EMPRESA                   | PREÇO GLOBAL | CLASSIFICAÇÃO |
|---------------------------|--------------|---------------|
| HGI                       | 86.489,28    | VENCEDORA     |
| 2T CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS | 88.085,38    |               |
| GOIS & MACÊDO             | 93.402,42    |               |

**JUSTIFICATIVA DESTA DISPENSA:**

Tubulações tem sido usadas para transporte de água há centenas de anos. Contudo apesar dos tubos modernos requerem cuidados mínimos, é necessários observamos vários parâmetros técnicos para que esforços não admissíveis não afetem sua operação.

Dentre os parâmetros que devem ser avaliados, três se destacam :

- Aumento da rugosidade
- Presença de elementos corrosivos
- Alinhamento da tubulação devido a acomodações do terreno

O SISTEMA ADUTOR DO SÃO FRANCISCO , é responsável por aproximadamente 70% do abastecimento da capital e da região metropolitana. Como sabemos este sistema foi implantado em 1980 e até hoje tem respondido com segurança ao projetado, por consequência proporcionando segurança e estabilidade ao abastecimento de água de Aracaju e sua região metropolitana. Essa segurança operacional é obtida pelo somatório de três fatores: qualidade no projeto; qualidade na execução das obras e cuidados operacionais.

Após sondagens em campo constatamos que um pequeno trecho, localizado próximo a antiga fábrica de Fertilizantes apresentou um alinhamento axial acima do aceitável. Esse desalinhamento ocorreu devido acomodações do terreno, vez que, como sabemos ali temos uma mina de potássio

subterrânea. Assim sendo é necessário a contratação de empresa competente para alinharmos esse pequeno trecho, para que toda a segurança operacional não venha a ser comprometida, pondo em risco o abastecimento de água de Aracaju e da sua região metropolitana

Esta opção de dispensa está prevista no RILC da DESO conforme transcrito a seguir:

Art. 120 É dispensável a realização de licitação pela DESO:

I – Para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda a obras e serviços de mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;

**NAPOLEÃO GOMES BARRETO FILHO**  
**4.1.00.00 / SUSM**

**CARLOS ANDERSON S. PEDREIRA**  
**4.0.00.00 / DOM**

|                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                      |                                            |                                                                                  |                 |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
|                                               |                                                                                                                                                                                                                           | <b>Solicitação por DL ou IL</b>                                                                                      |                                            | <b>Mês/Ano Base:</b> ABR/2022<br><b>Emissão:</b> 06/04/2022<br><b>Liberação:</b> | Pág. 1<br>de 2  |
| <b>Número</b><br><b>177</b><br><br><b>Ano</b><br><b>2022</b>                                                                  | <b>Unidade Funcional Orçamentária:</b> 4.1.00.00/SUSM - SUPERINTENDÊNCIA DE SISTEMAS METROPOLITANOS DE ÁGUA<br><br><b>Unidade Funcional Gestora:</b> 4.1.00.00/SUSM - SUPERINTENDÊNCIA DE SISTEMAS METROPOLITANOS DE ÁGUA | <b>PARA USO DA CPL</b><br><b>Nº Licitação:</b> _____<br><b>Data:</b> ____ / ____ de ____<br><b>Hora:</b> ____ : ____ |                                            |                                                                                  |                 |
| <b>Descrição:</b> SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE 90 M DE TUBO NA ADUTORA DO SÃO FRANCISCO                                         |                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                      |                                            |                                                                                  |                 |
| <b>MODALIDADE DE LICITAÇÃO</b><br>(DL) DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA - (Valor Limite R\$ |                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                      |                                            |                                                                                  |                 |
| <b>OBJETO</b><br>SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE 90 M DE TUBO NA ADUTORA DO SÃO FRANCISCO.                                         |                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                      |                                            |                                                                                  |                 |
| <b>CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b><br>MEDIÇÕES MENSAIS.                                                                            |                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                      |                                            |                                                                                  |                 |
| <b>EXECUÇÃO / ENTREGA</b>                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                      | <b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>              |                                                                                  |                 |
| <b>Prazo:</b> 60 DIAS                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                      | MENOR PREÇO GLOBAL                         |                                                                                  |                 |
| <b>ENTREGA</b>                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                      |                                            |                                                                                  |                 |
| <b>Condição de Entrega:</b><br>NÃO EXIGIDO                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                      | <b>Local de Entrega:</b>                   |                                                                                  |                 |
| <b>TIPO DE PROJETO</b>                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                      | <b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>                  |                                                                                  |                 |
| NÃO EXIGIDO                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                      | EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO              |                                                                                  |                 |
| <b>VALORES DA SOLICITAÇÃO</b>                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                      |                                            |                                                                                  |                 |
| <b>Preço Máximo:</b> 100.000,00                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                      | <b>Valor Orçado na Planilha:</b> 86.489,28 |                                                                                  |                 |
| <b>JUSTIFICATIVA</b>                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                      | <b>OBSERVAÇÕES</b>                         |                                                                                  |                 |
|                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                      |                                            |                                                                                  |                 |
| <b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                      |                                            |                                                                                  |                 |
| <b>Ano</b>                                                                                                                    | <b>FR</b>                                                                                                                                                                                                                 | <b>Natureza de Despesa</b>                                                                                           | <b>%</b>                                   | <b>Comprometido</b>                                                              |                 |
| 2022                                                                                                                          | 10                                                                                                                                                                                                                        | 300.05 - SERVIÇOS DE TERCEIROS                                                                                       | 100,00                                     | 86.489,28                                                                        |                 |
| <b>FORNECEDORES (informação não-obrigatória)</b>                                                                              |                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                      |                                            |                                                                                  |                 |
| <b>CPF/CNPJ</b>                                                                                                               | <b>Nome</b>                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                                      |                                            |                                                                                  | <b>Proposta</b> |
|                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                      |                                            |                                                                                  |                 |

| ASSINATURAS                                                                                        |                                                                                                     |                                                                                                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Gerente da Unidade ____ / ____ / ____<br><br><b>NAPOLEAO GOMES BARRETO FILHO</b><br>4.1.00.00/SUSM | Diretor da Área ____ / ____ / ____<br><br><b>CARLOS ANDERSON SILVEIRA PEDREIRA</b><br>4.0.00.00/DOM | Diretor Presidente ____ / ____ / ____<br><br><b>CARLOS FERNANDES DE MELO NETO</b><br>1.0.00.00/PR |



|  |                                                                                                                                      | <b>Solicitação por DL ou IL</b> |        | <b>Mês/Ano Base: ABR/2022</b><br><b>Emissão: 06/04/2022</b><br><b>Liberação:</b> |           | Pág. 2<br>de 2 |  |
|----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------|-----------|----------------|--|
| <b>PLANILHA DA SOLICITAÇÃO</b>                                                   |                                                                                                                                      |                                 |        |                                                                                  |           |                |  |
| Item                                                                             | Descrição                                                                                                                            | Un.                             | Quant. | Valor Unit.                                                                      | Subtotal  |                |  |
| <b>001</b>                                                                       | <b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>                                                                                                           |                                 |        |                                                                                  |           |                |  |
| 001.001                                                                          | Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares                                                                          | h                               | 16     | 115,480                                                                          | 1.847,68  |                |  |
| 001.002                                                                          | Encarregado geral com encargos complementares                                                                                        | h                               | 100    | 31,420                                                                           | 3.142,00  |                |  |
| <b>002</b>                                                                       | <b>EXECUÇÃO DE SERVIÇOS</b>                                                                                                          |                                 |        |                                                                                  |           |                |  |
| 002.001                                                                          | Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m                                                 | m3                              | 400    | 57,140                                                                           | 22.856,00 |                |  |
| 002.002                                                                          | Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade entre 1,50 e 3,00m                                        | m3                              | 400    | 85,680                                                                           | 34.272,00 |                |  |
| 002.003                                                                          | Escoramento em madeira p/ valas, h<2,00m ,descontínuo, com pranchões, longarinas e estroncas de madeira                              | m2                              | 310    | 39,160                                                                           | 12.139,60 |                |  |
| 002.004                                                                          | Reaterro manual de valas com espalhamento e compactação utilizando compactador placa vibratória, sem controle do grau de compactação | m3                              | 800    | 15,290                                                                           | 12.232,00 |                |  |
| <b>Total da Planilha: 86.489,28</b>                                              |                                                                                                                                      |                                 |        |                                                                                  |           |                |  |

## ASSINATURAS

Gerente da Unidade \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Diretor da Área \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Diretor Presidente \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**NAPOLEAO GOMES BARRETO FILHO**  
4.1.00.00/SUSM

**CARLOS ANDERSON SILVEIRA PEDREIRA**  
4.0.00.00/DOM

**CARLOS FERNANDES DE MELO NETO**  
1.0.00.00/IPR

**TERMO DE REFERÊNCIA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO  
(SERVIÇOS DE ENGENHARIA)**

**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE- DESO**  
**DISPENSA Nº ...../2022**  
**(Processo Administrativo n.º ..... /2022)**

**1. DO OBJETO**

1.1. *SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE 90 M DE TUBO NA ADUTORA DO SÃO FRANCISCO.*

**2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

*Tubulações tem sido usadas para transporte de água há centenas de anos. Contudo apesar dos tubos modernos requerem cuidados mínimos, é necessários observamos vários parâmetros técnicos para que esforços não admissíveis não afetem sua operação.*

*Dentre os parâmetros que devem ser avaliados, três se destacam :*

- Aumento da rugosidade*
- Presença de elementos corrosivos*
- Alinhamento da tubulação devido a acomodações do terreno*

*O SISTEMA ADUTOR DO SÃO FRANCISCO , é responsável por aproximadamente 70% do abastecimento da capital e da região metropolitana. Como sabemos este sistema foi implantado em 1980 e até hoje tem respondido com segurança ao projetado, por consequência proporcionando segurança e estabilidade ao abastecimento de água de Aracaju e sua região metropolitana. Essa segurança operacional é obtida pelo somatório de três fatores: qualidade no projeto; qualidade na execução das obras e cuidados operacionais.*

*Após sondagens em campo constatamos que um pequeno trecho, localizado próximo a antiga fábrica de Fertilizantes apresentou um alinhamento axial acima do aceitável. Esse desalinhamento ocorreu devido acomodações do terreno, vez que, como sabemos ali temos uma mina de potássio subterrânea. Assim sendo é necessário a contratação de empresa competente para alinharmos esse pequeno trecho, para que toda a segurança operacional não venha a ser comprometida, pondo em risco o abastecimento de água de Aracaju e da sua região metropolitana*

*Esta opção de dispensa está prevista no RILC da DESO conforme transcrito a seguir:*

*Art. 120 É dispensável a realização de licitação pela DESO:*

*I – Para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda a obras e serviços de mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;*

**3. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

3.1. O prazo para execução dos serviços e o prazo contratual será de 60 dias iniciados a partir da emissão da ordem de serviços.

3.2. Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15(quinze) dias, a verificação dos serviços executados, consoante critérios e especificações previstas, ou documento equivalente, para fins de recebimento provisório.

3.3. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio da fiscalização técnica competente, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

3.3.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

3.3.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

3.4. Para fins de recebimento definitivo pelo gestor do contrato, será elaborado relatório circunstanciado pela fiscalização contratual contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários.

3.5. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços contratados será lavrado, em até 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.5.1. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções.

3.5.2. O gestor, após emissão de termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, comunicará à Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base na medição realizada e ratificada.

3.5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem 4.5 não ser procedida dentro no prazo fixado, salvo na hipótese do item 4.5.5, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o retardamento não se opere por culpa da Contratada.

3.5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, principalmente quanto à solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pelo art.618 Código Civil Brasileiro e pelo contrato.

3.5.5. Nos casos devidamente justificados, os prazos para recebimento provisório e definitivo poderão ser prorrogados mediante autorização do Diretor da Área.

3.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- 4.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 4.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 4.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada consoante previsão na legislação;
- 4.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 4.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 4.8. Cientificar a Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

## 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste instrumento e em sua proposta;
- 5.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 5.3. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 5.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 5.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.6. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- 5.7. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 5.8. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 5.9. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Projeto Básico;
- 5.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 5.11. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 5.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

- 5.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 5.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 5.16. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 5.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 5.18. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 5.19. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 5.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 5.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 5.22. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.23. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 5.24. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 5.25. Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes.
- 5.26. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 5.27. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Projeto Básico, no prazo determinado.
- 5.28. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 5.29. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 5.30. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências

e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

5.31. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da Contratante.

5.32. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, nos seguintes termos:

5.32.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

5.32.2. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

5.33. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

5.34. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto neste Projeto Básico e demais documentos anexos;

5.35. A empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.36. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

## 6. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 174 a 177 do RILC.

6.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

6.4. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada acompanhado de o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



6.5. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.6. O fiscal técnico deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

6.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme previsão do edital e do RILC.

6.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

6.9. A DESO designará como fiscal do contrato do quadro dos engenheiros da DESO.

## **7. DA SUBCONTRATAÇÃO**

7.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.*

## **8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. As sanções relacionadas à execução contratual são aquelas previstas no Edital.

8.2. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

8.3. I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 2 % do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

8.4. II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 1 % do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

8.5. III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

8.6. IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5 % do valor total do contrato;

8.7. V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

8.8. VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

8.9. VII – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

## **9. FONTE DE RECURSO:**

Recursos próprios da DESO

## **10. REGIME DE EXECUÇÃO:**

I – Empreitada por preço unitário;

## 11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

I – Menor preço;

## 12. FORMAS DE REAJUSTE

Os preços contratuais serão fixos e irreajustáveis.

## 13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Conforme medições mensais pelos serviços efetivamente executados, a DESO pagará à CONTRATADA os preços em reais integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento.

13.2. Os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços em conformidade com as condições previstas neste Projeto Básico, constituindo, assim, a única remuneração da CONTRATADA pelos trabalhos contratados e executados. A forma de pagamento contemplada neste Projeto Básico é a de preços unitários.

13.3. Os serviços serão avaliados e medidos pela FISCALIZAÇÃO da DESO da seguinte forma:

a) Nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA deverá apresentar para análise e aprovação da DESO o Boletim de Medição dos serviços executados relativos ao período, acompanhado de memória de cálculo dos quantitativos executados.

b) Os produtos dos quantitativos executados (devidamente aprovados pela DESO) pelos respectivos preços unitários propostos resultam no valor total a ser faturado pelos serviços regidos por preços unitários.

c) Uma vez que os serviços executados, de acordo com o que consta no Relatório de Andamento do Projeto, observem adequação com aquilo que está discriminado no Cronograma Físico-Financeiro de Execução devidamente atualizado, a FISCALIZAÇÃO da DESO dará encaminhamento à fatura para posterior pagamento.

13.4. O prazo estimado para a efetivação dos pagamentos é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO, sendo 15 (quinze) dias para a aprovação da fatura e 15 (quinze) dias para sua liquidação;

13.4.1. **As faturas serão liberadas para pagamento pela FISCALIZAÇÃO da DESO.**

13.4.2. As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela FISCALIZAÇÃO da DESO.

13.4.3. Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

13.4.4. Todas as faturas deverão ser apresentadas em 4 vias de forma impressa organizadas em pastas e também em meio digital, sendo as planilhas em formato Xls, (Excel), ou outro formato a ser estabelecido pela DESO, cronogramas em formato xls (Excel) ou mpp (MS Project), Documentos em formato Word (doc ou docx.).

## 14. ELEMENTOS DA PROPOSTA

a) Propostas de Preços fornecidas pelas empresas escolhidas;

b) A validade da proposta será considerada como de 120 dias.



## 15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, na Região da sede da Empresa;

## 16. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA

Não exigida.

## 17. ANEXOS

Integram este Projeto Básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes **Anexos**:

- Anexo I – Especificações Técnicas;
- Anexo II – Propostas das empresas participantes, e, suas documentações.
- Anexo III – Planilha de preços da DESO.

Aracaju(SE), 05 de abril, de 2022

**Napoleão Gomes Barreto Filho**  
**4.1.00.00/SUSM**

**Carlos Anderson S. Pedreira**  
**4.0.00.00/DOM**

## **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

### **1 – DESCRIÇÃO DAS OBRAS**

Estas especificações fixam as qualidades mínimas básicas e exigíveis pela DESO, dos serviços necessários para a completa execução da obra, que deverá obedecer integral e rigorosamente aos projetos, memoriais e detalhes fornecidos.

### **2 – GENERALIDADES**

#### **2.1 – Relacionamento EMPREITEIRA / DESO**

A obra será fiscalizada por intermédio de engenheiro(s) designado (s) pela DESO e respectivos auxiliares, elementos esses doravante indicados pelo nome de FISCALIZAÇÃO.

Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa por qualquer elemento da EMPREITEIRA, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos das condições destas especificações e cláusulas do contrato, bem como de tudo que estiver contido no projeto, nas normas, especificações e método da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Deverá a EMPREITEIRA acatar de modo imediato as ordens da FISCALIZAÇÃO, dentro destas especificações e do contrato.

Ficam reservados à FISCALIZAÇÃO, e somente a ela, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso, omissos, não previsto no contrato, nestas especificações, no projeto em que tudo o mais que, de qualquer forma, se relacione ou venha a se relacionar direta ou indiretamente, com a obra em questão e seus complementos.

A EMPREITEIRA deverá permanentemente ter e colocar à disposição da FISCALIZAÇÃO os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações de medições para efeitos de faturamento e, ainda independentemente do estado da obra e do canteiro de trabalho.

Durante a execução dos serviços a EMPREITEIRA deverá, com a base na sua experiência, suprir falhas ou omissões do projeto que venha a prejudicar ou impedir o perfeito funcionamento das obras executadas, desde que devidamente autorizada pela FISCALIZAÇÃO.

A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da EMPREITEIRA no que concerne às obras e suas ampliações próxima ou remota, sempre de conformidade com o contrato, o código civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

A FISCALIZAÇÃO poderá exigir, a qualquer momento, de pleno direito, que sejam adotadas pela EMPREITEIRA providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra.

Pela EMPREITEIRA, a condução da obra ficará a cargo de pelo menos um engenheiro registrado no CREA da 21.<sup>a</sup> região.

Deverá esse engenheiro ser auxiliado em cada frente de trabalho por um encarregado devidamente habilitado. Antes do início da obra a EMPREITEIRA deverá apresentar oficialmente à DESO o seu quadro técnico composto pelo engenheiro encarregado e demais auxiliares diretos.

Quaisquer modificações deverão ser comunicadas previamente à FISCALIZAÇÃO para conhecimento e aprovação.

Todas as ordens dadas pela FISCALIZAÇÃO ao (s) engenheiro (s) condutor (es) da obra serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à EMPREITEIRA; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo (s) referido (s) engenheiro (s), ou ainda omissões de responsabilidade do (s) mesmo (s), serão consideradas para todo e qualquer efeito como tendo sido da EMPREITEIRA.

O (s) engenheiro (s) condutor (es) da obra e os encarregados, cada um no seu âmbito respectivo deverão estar sempre em condições de atender à FISCALIZAÇÃO e prestar-lhe todo os esclarecimentos e informações técnicas sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a FISCALIZAÇÃO reputar necessário ou útil e que se refira, diretamente, à obra e suas implicações.

O quadro de pessoal da EMPREITEIRA empregado na obra deverá ser constituído de elementos competentes, hábeis e disciplinados, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade.

A EMPREITEIRA é obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro de trabalho todo e qualquer elemento julgado pela FISCALIZAÇÃO com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento da obra, a perfeita execução dos serviços e a ordem do canteiro.

A FISCALIZAÇÃO terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que o julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da FISCALIZAÇÃO.

A EMPREITEIRA não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela DESO, salvo os eventuais de emergência.

Serviços considerados não satisfatórios pela FISCALIZAÇÃO deverão ser refeitos às expensas da EMPREITEIRA.

Serviços adicionais não previstos nos projetos só deverão ser iniciados após aprovação prévia, pela FISCALIZAÇÃO, do respectivo orçamento.

A EMPREITEIRA deverá manter permanentemente na obra um livro para registro diário de todas as ocorrências relacionadas com a obra. Tal livro deverá ter folhas numeradas em duas vias, destacáveis, e serão rubricadas pela FISCALIZAÇÃO e pela EMPREITEIRA.

A citação específica de uma norma, especificação, etc., em algum item, não elimina o cumprimento de outras aplicáveis ao caso.

Antes da entrega das obras deverão ser reparadas pela EMPREITEIRA todos os defeitos e estragos verificados nos serviços acabados, qualquer que seja a causa que os tenham produzidos, ainda que este reparo implique na renovação integral dos serviços comprometidos.

## 2.2 – Segurança da Obra

A empresa contratada obriga-se, na execução do contrato, a cumprir a legislação e as normas sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigentes, bem como os dispositivos constantes nas instruções fornecidas pela Empresa Contratante, facilitando a fiscalização sem aviso prévio por pessoas credenciadas.

O não cumprimento das normas vigentes sobre Segurança e Medicina do Trabalho, uma vez constatado, implica em embargo dos serviços ou obras, para a contratada.

Os órgãos contratantes da DESO, quando da assinatura de qualquer contrato, devem informar ao Setor de Segurança e Medicina do Trabalho o nome da empresa contratada, tipo de atividade, endereço, telefone e data do início dos trabalhos, bem como o número médio de empregados a serem utilizados na execução dos serviços ou obras.

A empresa contratada deve comunicar mensalmente ao Setor de Segurança e Medicina do Trabalho os acidentes ocorridos com seus empregados a serviço da DESO, para fins exclusivos de estatísticas.

Na execução dos trabalhos, deverá haver proteção contra o risco de acidentes com o pessoal da EMPREITEIRA, e com terceiros independentemente da transferência daquele risco a Companhia ou Institutos Seguradores.

Para isso, a EMPREITEIRA deverá cumprir fielmente o estabelecido na Legislação Nacional no que concerne à segurança (nesta cláusula incluída a higiene do trabalho), bem como obedecer a todas as normas, a critério da FISCALIZAÇÃO, apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço.

Em caso de acidente no canteiro de trabalho, a EMPREITEIRA deverá:

- Prestar todo e qualquer socorro imediato às vítimas; paralisar imediatamente a obra nas suas circunvizinhanças a fim de evitar a possibilidade de mudanças das circunstâncias relacionadas com o acidente;
- Solicitar imediatamente o comparecimento da FISCALIZAÇÃO no lugar da ocorrência, relatando o fato.

A EMPREITEIRA é a única responsável pela segurança, guarda e conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios e ainda pela proteção destes e das instalações da obra.

No canteiro de trabalho, a EMPREITEIRA deverá manter diariamente, durante as 24 (vinte e quatro) horas, um sistema eficiente de vigilância, efetuado por número apropriado de homens idôneos, devidamente habilitados e uniformizados, munidos de apitos, e eventualmente de armas, com respectivos "porte" concedido pelas autoridades policiais.

A EMPREITEIRA será responsável integralmente por danos causados à DESO e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão.

Deverá ser proibida a entrada no canteiro de obras de pessoas estranhas ao serviço, a não ser que estejam autorizadas pela DESO ou pela EMPREITEIRA.

A EMPREITEIRA tomará todas as precauções e cuidados no sentido de garantir inteiramente a estabilidade de prédios vizinhos, canalizações e redes elétricas que possam ser atingidas, pavimentação das áreas adjacentes e outras propriedades de terceiros, e ainda a segurança de

operários e transportes, durante a execução de todas propriedades de terceiros, e ainda a segurança de operários e transportes, durante a execução de todas as etapas da obra.

## 2.3 – Proteção e Sinalização

A execução dos serviços deverá ser plenamente protegida contra riscos de acidentes com o próprio pessoal da obra e com terceiros. Com esse fim, serão utilizadas placas de sinalização obedecendo às exigências do Código Nacional de Trânsito.

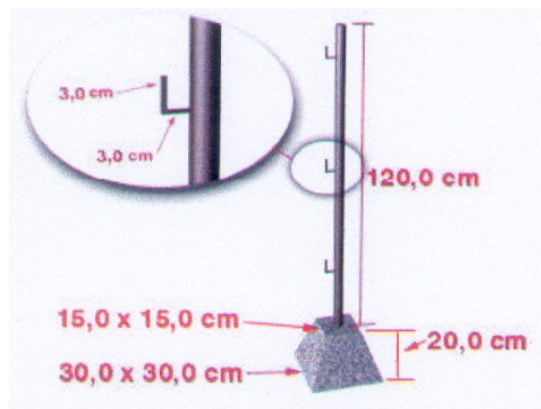
O local de trabalho deverá ser isolado por meio de tapumes, cavaletes ou telas, de modo a sinalizar e evitar a queda de pessoas ou veículos nas cavas e valas abertas. Esses elementos deverão ser permanentemente mantidos em bom estado e pintados sempre que necessário, a critério da FISCALIZAÇÃO.

À noite, deverão ser instaladas e mantidas acesas lâmpadas e outros avisos luminosos, em cada ângulo ou extremidade de tapume ou tela, em cada cavalete e ao longo da toda extensão dos serviços.

Os serviços que impliquem suspensão do trânsito ou a redução da área de circulação de veículos deverão ser executados após prévia consulta ao órgão de trânsito competente, anexando-se a solicitação da interdição e demais documentos que se fizerem necessários.



Proteção de vala com tela de PVC



Detalhe do Pedestal

## 2.4 - Serviços

Em todos os serviços, além dessas especificações, a empreiteira seguirá as orientações das especificações da CEHOP ([www.cehop.se.gov.br](http://www.cehop.se.gov.br)) que se relacionarem aos serviços da planilha de preços.

06.04.2022

Anexo II – Propostas das empresas participantes, e, suas documentações.

| EMPRESA                   | PREÇO GLOBAL | CLASSIFICAÇÃO |
|---------------------------|--------------|---------------|
| HGI                       | 86.489,28    | VENCEDORA     |
| 2T CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS | 88.085,38    |               |
| GOIS & MACÊDO             | 93.402,42    |               |



AV. ALEXANDRE ALCINO, 596-A BAIRRO 17 DE MARÇO  
ARACAJU - SE CEP.: 49.044-093  
CNPJ.: 07.467.091/0001-19  
INSC. MUN.: 07.2015-5

Aracaju/SE 05 de abril de 2022

**A**  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE-DESO**  
**REF: PROPOSTA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**

**ATT: NAPOLEÃO BARRETO**  
**SUSM**

Prezados senhores,

A Hidrogas Instalações Hidráulicas e de Gás Ltda, situada a Av. Alexandre Alcino, 596 A , bairro 17 de Março, CNPJ 07.467.091/00001-19, envia através desta, proposta de execução dos serviços para apreciação de V.Sª, de acordo com as condições que seguem.

**1. OBJETO**

Serviços de alinhamento de 90 metros de tubos da adutora do São Francisco-SE

**2. PREÇOS**

O nosso preço para execução total (serviço e material) é de **R\$ 86.489,28** (OITENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)

**3. PRAZOS**

Prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.

Da validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias, contatos a partir da data de abertura da mesma.

**4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Perante medição de acordo com o DESO.

  
Hidro Gás - Inst. Hidráulicas e de Gás Ltda  
Thomaz de Aquino C. L. Macedo  
Diretor





AV. ALEXANDRE ALCANTARA, 556-A, BARRIO 17 DE MARÇO  
ARACAUÁ - SE CEP: 49.044-003  
CNPJ: 07.467.094/0001-19  
INSC. MUN.: 07.2015-5

HIDRO GÁS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E DE GÁS LTDA

| ITEM          | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                    | UNID | QUANT  | PREÇO UNIT | VALOR TOTAL      |
|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|------------|------------------|
| <b>01</b>     | <b>EXECUÇÃO DE SERVIÇOS</b>                                                                                                          |      |        |            | <b>88.085,38</b> |
| <b>01.001</b> | <b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>                                                                                                           |      |        |            | <b>4.989,68</b>  |
| 01.001.001    | Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares                                                                          | h    | 16,00  | 115,48     | 1.847,68         |
| 01.001.002    | Encarregado geral com encargos complementares                                                                                        | h    | 100,00 | 31,42      | 3.142,00         |
| <b>01.002</b> | <b>EXECUÇÃO DE SERVIÇOS</b>                                                                                                          |      |        |            | <b>81.499,60</b> |
| 01.002.001    | Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m                                                 | m3   | 400,00 | 57,14      | 22.856,00        |
| 01.002.002    | Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade entre 1,50 e 3,00m                                        | m3   | 400,00 | 85,68      | 34.272,00        |
| 01.002.003    | Escoramento em madeira p/ valas, h<2,00m, descontinuo, com pranchões, longarinas e estroncas de madeira                              | m2   | 310,00 | 39,16      | 12.139,60        |
| 01.002.004    | Reaterro manual de valas com espalhamento e compactação utilizando compactador placa vibratória, sem controle do grau de compactação | m3   | 800,00 | 15,29      | 12.232,00        |
|               | <b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>                                                                                                            |      |        |            | <b>86.489,28</b> |

Hidro Gás - Inst. Hidráulicas e de Gás Ltda  
Thomas de Aquino C. L. Macedo  
Diretor





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURÍDICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-SE**

**Nº 455255/2022**

**Emissão: 30/03/2022**

**Validade: 30/04/2022**

**Chave: w44yB**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe**

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada e seus responsáveis técnicos listados encontram-se registrados neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa e seus responsáveis técnicos listados não se encontram em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia de Sergipe - CREA-SE, estando a Empresa habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

**Interessado(a)**

Empresa: HIDRO GÁS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E DE GÁS LTDA EPP

CNPJ: 07.467.091/0001-19

Registro: 0000000926

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 300.000,00

Data do Capital: 27/11/2014

Faixa: 3

Objetivo Social Pleno: INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, EXCETO TEMPORAIS CONSTRUÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO (CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES, CORRELATAS EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO) IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA SERVIÇOS DE ENGENHARIA (SUPERVISÃO DE OBRAS) CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E OUTRAS ESTRUTURAS PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO OBRAS DE FUNDAÇÕES (ALICERÇES) ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTE.

Objetivo Social Restrito as Atividades Profissionais Fiscalizadas pelo Sistema Confea/CREA: AS ATIVIDADES CONSTANTES NO OBJETIVO SOCIAL DA EMPRESA, NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL E MECÂNICA SÃO: INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, EXCETO TEMPORAIS CONSTRUÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO (CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES, CORRELATAS EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO) IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA SERVIÇOS DE ENGENHARIA (SUPERVISÃO DE OBRAS) CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E OUTRAS ESTRUTURAS PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO OBRAS DE FUNDAÇÕES (ALICERÇES) ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTE.

Endereço Matriz: AVENIDA ALEXANDRE ALCINO, 596, DEZESSETE DE MARÇO, ARACAJU, SE, 49044093

Tipo de Registro: REGISTRO DEFINITIVO DE EMPRESA

Data Inicial: 26/12/2005

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000003118EMSE

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

**Informações / Notas**

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8202324896. Data de vencimento do boleto: 30/04/2022
- A empresa poderá executar atividades do seu objetivo social, exclusivamente, no âmbito das atribuições do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) apresentados nesta certidão.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2021 (6/6)

Parcelamento Ano: 2022

Quantidade de Parcelas Pagas: 3/6

**Autos de Infração**

Nada consta

**Responsáveis Técnicos**

Profissional: KLÉBIO SOARES ARAÚJO

Registro: 2620237270

CPF: 626.783.105-15

Data Início: 30/07/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 05/07/2022

Títulos do Profissional:





**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA JURIDICA**  
**Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966**

**CREA-SE**

**Nº 455255/2022**

**Emissão: 30/03/2022**

**Validade: 30/04/2022**

**Chave: w44yB**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe**

**ENGENHEIRO MECÂNICO**

Atribuição: Atribuições provisórias do art. 7º da Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966, combinadas com as atividades relacionadas no artigo 5º da Resolução nº 1.073, de 2016, para o desempenho das seguintes competências relacionadas no artigo 12 da Resolução 218, de 29 de junho de 1973, do CONFEA: processos mecânicos, máquinas em geral; instalações industriais e mecânicas; equipamentos mecânicos e eletro-mecânicos; veículos automotores, sistemas de produção de transmissão e de utilização do calor; sistemas de refrigeração e de ar condicionado; seus serviços afins e correlatos.

Tipo de Responsabilidade: **RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Profissional: **MARCOS PEDRO FERREIRA**

Registro: 1602396736

CPF: 109.147.904-63

Data Início: 26/09/2016

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

**ENGENHEIRO MECÂNICO**

Atribuição: ART. 12 COMB. COM O 25 DA RES.218/73 DO CONFEA

Tipo de Responsabilidade: **RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Profissional: **SILVIO RICARDO FONTES DE JESUS**

Registro: 2704356270

CPF: 858.397.445-49

Data Início: 26/12/2005

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

**ENGENHEIRO CIVIL**

Atribuição: ARTIGO 7º COMBINADO COM O ARTIGO 25 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: **RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Profissional: **MATHEUS SOUZA BARRETO**

Registro: 2717941193

CPF: 016.528.545-17

Data Início: 15/09/2021

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: 30/06/2022

Títulos do Profissional:

**ENGENHEIRO DE PETRÓLEO**

Atribuição: ARTIGO 7º DA LEI 5.194, DE 1966, COMBINADAS COM AS ATIVIDADES RELACIONADAS NO ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO Nº 1.073, DE 2016, PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES 01 A 18 DO ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO Nº 218, DE 1973, DO CONFEA, CONSTANTES NO ARTIGO 16, REFERENTES A: DIMENSIONAMENTO, AVALIAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE JAZIDAS PETROLÍFERAS, TRANSPORTE E INDUSTRIALIZAÇÃO DO PETRÓLEO; SEUS SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS.

Tipo de Responsabilidade: **QUADRO TÉCNICO**



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 07.467.091/0001-19

**Razão Social:** HIDRO GAS INSTALACOES HIDRAULICAS E DE GAS LTDA

**Endereço:** AV ALEXANDRE ALCINO 596 / SANTA MARIA / ARACAJU / SE / 49044-093

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/03/2022 a 21/04/2022

**Certificação Número:** 2022032301053353569210

Informação obtida em 29/03/2022 14:26:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Aracaju  
Secretaria Municipal da Fazenda

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 17 de Janeiro de 2022  
Nº. 202200362427

CNPJ: 07.467.091/0001-19

Contribuinte: HIDRO GAS INSTALACOES HIDRAULICAS DE GAS LTDA EPP

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 17/04/2022

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: JE.0094.0005.AF.059C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007





## SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 109165/2022**

**Identificação do Contribuinte: 07.467.091/0001-19**  
**Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE**

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **07.467.091/0001-19** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **07.467.091/0001-19** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **21/03/2022 15:07:03**, válida até **20/04/2022** e deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente recebedor.

Aracaju, 21 de Março de 2022

**Autenticação: 20220321F5B66S**

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: HIDRO GAS INSTALACOES HIDRAULICAS E DE GAS LTDA.**  
**CNPJ: 07.467.091/0001-19**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

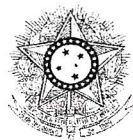
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:19:50 do dia 11/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/08/2022.

Código de controle da certidão: **58E7.9580.7FED.E851**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: HIDRO GAS INSTALACOES HIDRAULICAS E DE GAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.467.091/0001-19

Certidão nº: 52737868/2021

Expedição: 10/11/2021, às 11:23:02

Validade: 08/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HIDRO GAS INSTALACOES HIDRAULICAS E DE GAS LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.467.091/0001-19**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

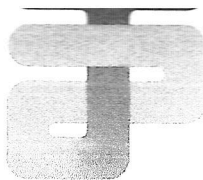
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





## 2T CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS

Aracaju 06 de Abril de 2022

À  
**COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE-DESO**  
**CAMPO DO BRITO,331**

**ATT.: NAPOLEÃO BARRETO - SUSM**

**REF: PROPOSTA DE PREÇO**

**NOME DA EMPRESA: 2T CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**

**CNPJ: 34.915.195/0001-11**

**ENDEREÇO: Rua Antônio O Paiva ,153 – Atalaia – Aracaju/Se**

- **OBJETO**  
SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE 90 METROS DE TUBOS DA ADUTORA DO SÃO FRANCISCO/SE
- **PREÇO**  
**R\$ 88.085,38 (oitenta e oito mil, oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos).**

- **PRAZOS**

Proposta é de 120 **(CENTO E VINTE)**

Execução serviços 60 **(SESSENTA)** dias a partir da autorização dos serviços.

- **CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

Estipulado pela Companhia de Saneamento de Sergipe -DESO

Atenciosamente,

  
**SHEILA SANTOS RESENDE**  
**TITULAR/ADM**

Construções e Serviços Eireli  
Antonio O Paiva, 153 Atalaia Aracaju-SE CNPJ :  
915.195/0001-11

Serviços de alinhamento de 90 metros de tubos da adutora do São Francisco-SE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO  
Cod. Empreendimento: 00032

| ITEM                                                                                                 | DESCRIÇÃO                                                                                                                            | UN | QTD    | PREÇO UNIT | VALOR TOTAL | Moeda : R\$ |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|------------|-------------|-------------|
| Ref : Outubro/2021-1                                                                                 |                                                                                                                                      |    |        |            |             |             |
| 01                                                                                                   | Serviços de alinhamento de 90 metros de tubos da adutora do São Francisco-SE                                                         |    |        |            | 88.085,38   | 100,00      |
| 01.001                                                                                               | EXECUÇÃO DE SERVIÇOS                                                                                                                 |    |        |            | 88.085,38   | 100,00      |
| 01.001.001                                                                                           | ADMINISTRAÇÃO LOCAL                                                                                                                  |    |        |            | 5.393,08    | 6,12        |
| 01.001.001                                                                                           | Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares                                                                          | h  | 16,00  | 124,88     | 1.998,08    | 2,27        |
| 01.001.002                                                                                           | Encarregado geral com encargos complementares                                                                                        | h  | 100,00 | 33,95      | 3.395,00    | 3,85        |
| 01.002                                                                                               | EXECUÇÃO DE SERVIÇOS                                                                                                                 |    |        |            | 82.692,30   | 93,88       |
| 01.002.001                                                                                           | Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m                                                 | m3 | 400,00 | 57,46      | 22.984,00   | 26,09       |
| 01.002.002                                                                                           | Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade entre 1,50 e 3,00m                                        | m3 | 400,00 | 86,17      | 34.468,00   | 39,13       |
| 01.002.003                                                                                           | Escoramento em madeira p/ valas, h<2,00m, descontínuo, com pranchões, longarinas e estroncas de madeira                              | m2 | 310,00 | 41,73      | 12.936,30   | 14,69       |
| 01.002.004                                                                                           | Reaterro manual de valas com espalhamento e compactação utilizando compactador placa vibratória, sem controle do grau de compactação | m3 | 800,00 | 15,38      | 12.304,00   | 13,97       |
| Valor o presente orçamento em :<br>tenta e oito mil, oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos) |                                                                                                                                      |    |        |            | 88.085,38   |             |

21 Construções e Serviços EIRELI  
Sheila Santos Resende  
Titular/Administradora

Aracaju, 05/04/2022

À  
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO

REF: PROPOSTA DE PREÇO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

ATT: NAPOLEÃO BARRETO (SUSM)

Prezados Senhores,

Em atendimento a Vossa solicitação, apresentamos em anexo nossa proposta para **SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE 90 METROS DE TUBOS DA ADUTORA DO SÃO FRANCISCO-SE.**

Valor da proposta R\$ 93.402,42 ( NOVENTA E TRES MIL QUATROCENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)

| ITEM          | DESCRIÇÃO DO ITEM                                                                                                                    | UNIDADE | QUANTIDADE | PREÇO UNITARIO | PREÇO TOTAL      |
|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|------------------|
| <b>01</b>     | <b>EXECUÇÃO DE SERVIÇOS</b>                                                                                                          |         |            |                | <b>88.085,38</b> |
| <b>01.001</b> | <b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>                                                                                                           |         |            |                | <b>5.388,52</b>  |
| 01.001.001    | Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares                                                                          | h       | 16,00      | 124,72         | 1.995,52         |
| 01.001.002    | Encarregado geral com encargos complementares                                                                                        | h       | 100,00     | 33,93          | 3.393,00         |
| <b>01.002</b> | <b>EXECUÇÃO DE SERVIÇOS</b>                                                                                                          |         |            |                | <b>88.013,90</b> |
| 01.002.001    | Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m                                                 | m3      | 400,00     | 61,71          | 24.684,00        |
| 01.002.002    | Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade entre 1,50 e 3,00m                                        | m3      | 400,00     | 92,53          | 37.012,00        |
| 01.002.003    | Escoramento em madeira p/ valas, h<2,00m ,descontínuo, com pranchões, longarinas e estroncas de madeira                              | m2      | 310,00     | 42,29          | 13.109,90        |
| 01.002.004    | Reaterro manual de valas com espalhamento e compactação utilizando compactador placa vibratória, sem controle do grau de compactação | m3      | 800,00     | 16,51          | 13.208,00        |
|               | <b>TOTAL DO ORÇAMENTO</b>                                                                                                            |         |            |                | <b>93.402,42</b> |

- Validade da Proposta: 120 (sessenta) dias.
- Prazo para execução: 60 (sessenta) dias.
- Condições de Pagamento: Medição conforme DESO.

Nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento e despedimo-nos certos de termos atendido.

Atenciosamente,

  
GM Construções e Incorporações Eireli  
Gustavo Raupp de Macedo  
Sócio Gerente

Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO  
Rua Campo do Brito, 335 13 de Julho Aracaju-SE CNPJ  
: 13.018.171/0001-90

Serviços de Alinhamento de 90 metros de tubos na Adutora do São Francisco - SE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DO EMPREENDIMENTO

Cod. Empreendimento: 08228

BDI: 24,84%

Ref : Janeiro/2022-1 Moeda : R\$

| ITEM                                                                                                                   | DESCRIÇÃO                                                                                                                            | UN                                    | QTD    | PREÇO UNIT | VALOR TOTAL      | (%)           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|--------|------------|------------------|---------------|
| <b>01</b>                                                                                                              | <b>EXECUÇÃO DE SERVIÇOS</b>                                                                                                          |                                       |        |            | <b>86.489,28</b> | <b>100,00</b> |
| <b>01.01</b>                                                                                                           | <b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>                                                                                                           |                                       |        |            | <b>4.989,68</b>  | <b>5,76</b>   |
| 01.01.001                                                                                                              | Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares                                                                          | h                                     | 16,00  | 115,48     | 1.847,68         | 2,13          |
| 01.01.002                                                                                                              | Encarregado geral com encargos complementares                                                                                        | h                                     | 100,00 | 31,42      | 3.142,00         | 3,63          |
| <b>01.02</b>                                                                                                           | <b>EXECUÇÃO DE SERVIÇOS</b>                                                                                                          |                                       |        |            | <b>81.499,60</b> | <b>94,24</b>  |
| 01.02.001                                                                                                              | Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m                                                 | m3                                    | 400,00 | 57,14      | 22.856,00        | 26,43         |
| 01.02.002                                                                                                              | Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade entre 1,50 e 3,00m                                        | m3                                    | 400,00 | 85,68      | 34.272,00        | 39,62         |
| 01.02.003                                                                                                              | Escoramento em madeira p/ valas, h<2,00m ,descontínuo, com pranchões, longarinas e estroncas de madeira                              | m2                                    | 310,00 | 39,16      | 12.139,60        | 14,04         |
| 01.02.004                                                                                                              | Reaterro manual de valas com espalhamento e compactação utilizando compactador placa vibratória, sem controle do grau de compactação | m3                                    | 800,00 | 15,29      | 12.232,00        | 14,15         |
| Importa o presente orçamento em :<br>(oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos) |                                                                                                                                      | VALOR TOTAL DO EMPREENDIMENTO =====>> |        |            |                  | 86.489,28     |



**CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA nº 020/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO E-DOC Nº 4774/2022**  
**INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE SISTEMAS METROPOLITANOS DE ÁGUA**  
**DIRETORIA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO**

**NOTA TÉCNICA**

1. Trata-se de solicitação de licitação por dispensa de valor em serviço de engenharia, encaminhada pela Superintendência de Sistemas Metropolitanos de Água, para contratação de empresa para executar os serviços de alinhamento de 90 m de tubo na Adutora do São Francisco.

2. Transcrevemos abaixo, a JUSTIFICATIVA apresentada pelo Superintendente de Sistemas Metropolitanos de Água - *Napoleão Gomes Barreto Filho*, para a contratação ora pretendida, verbis:

*"Tubulações tem sido usadas para transporte de água há centenas de anos. Contudo apesar dos tubos modernos requerem cuidados mínimos, é necessários observamos vários parâmetros técnicos para que esforços não admissíveis não afetem sua operação.*

*Dentre os parâmetros que devem ser avaliados, três se destacam:*

*- Aumento da rugosidade;*

*- Presença de elementos corrosivo;*

*- Alinhamento da tubulação devido a acomodações do terreno.*

*O SISTEMA ADUTOR DO SÃO FRANCISCO, é responsável por aproximadamente 70% do abastecimento da capital e da região metropolitana. Como sabemos este sistema foi implantado em 1980 e até hoje tem respondido com segurança ao projetado, por consequência proporcionando segurança e estabilidade ao abastecimento de água de Aracaju e sua região metropolitana. Essa segurança operacional é obtida pelo somatório de três fatores: qualidade no projeto; qualidade na execução das obras e cuidados operacionais.*

*Após sondagens em campo constatamos que um pequeno trecho, localizado próximo a antiga fábrica de Fertilizantes apresentou um alinhamento axial acima do aceitável. Esse desalinhamento ocorreu devido acomodações do terreno, vez que, como sabemos ali temos uma mina de potássio subterrânea. Assim sendo é necessário a contratação de empresa competente para alinharmos esse pequeno trecho, para que toda a segurança operacional não venha a ser comprometida, pondo em risco o abastecimento de água de Aracaju e da sua região metropolitana".*

3 Impende ressaltar que a dispensa não fora realizada nos moldes eletrônicos, por se tratar de serviço de engenharia afastando a aplicação dos Decretos Estaduais nº 26.531, de 14/10/2009 e 26.533, de 15/10/2009, 24.480/2007.

4. Salientamos, na oportunidade, que a nota técnica sobre a questão, tem como base os documentos anexados ao presente processo, incumbindo a este Setor prestar consultoria sob o âmbito jurídico, não lhe competindo adentrar no mérito da conveniência e discricionariedade dos atos praticados, nem analisar os aspectos de natureza eminentemente técnico.

5. Assim, na relação custo-benefício em contratar diretamente empresa o art. 120, incisos I e II, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) combinado com o art. 29, inciso II da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016, dispensa a licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos da Administração com o procedimento licitatório. De maneira que, a realização de procedimento licitatório implica em gastos excessivos, os quais não justificam economicamente a licitação.

6. A legitimidade da dispensa licitatória ampara-se no descabimento de a Administra-



ção ter um custo processual superior ao dispêndio para a contratação do objeto pretendido. O procedimento licitatório, independentemente da modalidade utilizada, compreende diversos custos, tanto os referentes ao labor administrativo (custos fixos com salários, equipamentos, energia e diversos insumos) quanto os decorrentes da publicidade dos atos da licitação. Logo, em atendimento ao princípio da economicidade, nada mais correto do que a Administração contratar diretamente, dispensando o pesado e caro procedimento licitatório, quando o objeto pretendido for de baixo valor monetário. Como observa Benedicto de Tolosa, os eventuais benefícios da feitura da licitação que pouca atração exerceria sobre eventuais fornecedores, por certo, sucumbiriam ante os custos processuais, tornando a contratação antieconômica.

7. No caso subexame trata-se de contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de alinhamento de 90 m de tubo na Adutora do São Francisco, que não poderá significar fracionamento de despesas, conforme justificativa técnica. Assim, entender como objetos de mesma natureza todos aqueles relativos a um mesmo ramo de atividade. Nesse sentido, objetos de mesma natureza constituem um "gênero", do qual são "espécies" itens que se inserem em um mesmo ramo de atividade. Como exemplo, o "gênero" material de limpeza. Já o sabão em pó, o detergente de louças, o desinfetante e o limpa vidros são todos materiais/itens distintos entre si, mas por se enquadrarem em um mesmo ramo de atividade, podem ser considerados espécies do gênero material de limpeza. Adotada essa compreensão, podem ser considerados objetos de mesma natureza aqueles cuja natureza e destinação sejam similares, guardando assim pertinência. Além disso, pode-se agregar, como mais um fator para essa análise, o nicho provedor de mercado.

8. Por fim, com a vigência da Lei nº 13.303/2016, e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios(RILC) os limites para dispensa em razão do valor serão outros:

*"Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:*

*I - para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda a obras e serviços de mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;*

*II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;" (Destacamos.)*

9. Analisando o artigo acima, verifica-se que o legislador elencou duas possibilidades acerca do fracionamento de despesas. A primeira, quando dispõe "parcelas de uma mesma obra ou serviço", trata de parcelas que integram um único objeto, ou seja, há unidade material intrínseca do objeto. Essa regra é reiterada quando afirma: "desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez". Sendo único o objeto, eventual pluralidade de contratações durante o exercício não pode ser considerada isoladamente para determinação do cabimento de licitação ou da modalidade adequada. Vejamos como o TCU trata a matéria: Contratação de duas empresas por dispensa de licitação para a reforma de banheiros sanitários, nos valores de R\$ 14.000,00 e R\$ 13.997,50, quando os serviços, por serem de mesma natureza, deveriam ter sido contratados conjunta e concomitantemente; ausência de detalhamento das planilhas orçamentárias. (TCU, Acórdão nº 5.660/2008, 2ª Câmara, Rel. Min. André de Carvalho.)

10. Por outro lado, a segunda possibilidade traz dois requisitos cumulativos: bens e serviços de natureza semelhante e que devem ser executados no mesmo local. Para facilitar a análise, transcrevemos "obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local



que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente". Embora sejam bens e/ou serviços materialmente distintos, ou seja, não são partes integrantes de um único objeto, por terem natureza semelhante e por necessitarem ser executados no mesmo local, o legislador determinou que não podem ser fracionados, desde que possam ser realizados conjunta e concomitantemente. Conclui-se, então, que, mesmo sendo objetos materialmente diversos, mas em razão de terem natureza semelhante e que devam ser executados no mesmo local, a eventual pluralidade de contratações durante o exercício também não pode ser considerada isoladamente para verificação do procedimento licitatório.

11. A contrário sensu, se os objetos são materialmente diversos, não há que se cogitar obrigatoriedade de licitação única. O Tribunal de Contas enfrentou a questão:

Entendo que não merece prosperar o posicionamento da unidade técnica de que teria que haver uma única licitação para os diversos serviços advocatícios de que necessitava a Codesp. Isso porque as áreas de atuação necessárias para cuidar das demandas judiciais envolvendo a empresa portuária abrangiam diferentes ramos do Direito, tais como direito do trabalho, direito civil, acompanhamento de processos junto aos tribunais superiores em Brasília, entre outros.

Não seria concebível, portanto, diante de tão distintas especialidades, empreender um único procedimento licitatório, mesmo porque os potenciais licitantes poderiam não estar localizados nas áreas de jurisdição aplicável aos processos de interesse da Codesp, além de não se mostrar conveniente exigir especialidades tão diversas de um único escritório de advogados, o que, certamente, representaria restrição à competitividade e, por conseguinte, o encarecimento dos serviços. (TCU, Acórdão nº 3.263/2011, Plenário, Rel. Min. Valmir Campelo.

12. Portanto, o fato de o objeto ser único impõe a modalidade licitatória correspondente ao valor global de todas as contratações para o exercício. Se os objetos são de natureza semelhante e devem ser realizados no mesmo local, de forma conjunta e concomitante, o fracionamento também é vedado. Entretanto, em que pese a existência desses requisitos legais, o alcance deles gera dificuldades práticas. Por essa razão, o Tribunal de Contas da União e a doutrina especializada têm lançado mão, no decorrer do tempo, de diversos critérios, como a definição da expressão "mesmo local" e a classificação orçamentária da despesa.

13. Apesar das divergências doutrinárias, o Tribunal de Contas da União tem posição consolidada de que essa expressão não deve ser interpretada literalmente, afirmando que deve corresponder a uma região geoeconômica de atuação empresarial dos possíveis licitantes. Vejamos:

Impende destacar que o fato de alguns itens serem destinados ou executados em localidades distintas não autoriza, por si só, que a despesa seja fracionada de acordo com a sua destinação geográfica, como poderia sugerir a interpretação literal (gramatical) da expressão "mesmo local", contida no art. 23, § 5º, da Lei 8.666/93.

Não se pode olvidar que este Tribunal tem entendimento no sentido de que a expressão "mesmo local" corresponde a uma região geoeconômica de atuação profissional, comercial ou empresarial dos possíveis licitantes. Assim, caso os potenciais interessados sejam os mesmos, não deverá o Estado realizar licitações sem levar em conta, na definição das respectivas modalidades, o somatório dos valores envolvidos em todas as contratações de itens de mesma natureza, ainda que executados em "locais diversos". (TCU, Acórdão nº 1.540/2014, Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues.

Nas oportunidades em que se manifestou sobre o fracionamento de despesas, este Tribunal deixou assente que, quando os potenciais interessados na contratação de serviços de mesma natureza são os mesmos, não há que se realizar licitações distintas. Sob essa ótica, o termo "mesmo local" utilizado no art. 23, § 5º, da Lei nº 8.666/93, não se refere a

uma localidade específica (rua, bairro, cidade, município) e sim a uma região geoeconômica, ou seja, a área de atuação profissional, comercial ou empresarial dos possíveis fornecedores ou prestadores de serviço a serem contratados pela Administração. Os julgamentos anteriores deste Tribunal citados pela unidade técnica e referenciados no relatório precedente apontam nessa direção. (TCU, Acórdão nº 1.780/2007, Rel. Min. Raimundo Carreiro.

14. Assim, só podem ser realizadas licitações distintas e independentes para cada localidade se os potenciais interessados também forem distintos, visando, dessa forma, ao real aproveitamento dos mercados locais. Portanto, ainda que em locais diversos, se os potenciais licitantes forem os mesmos, deverá o administrador público considerar, na definição das modalidades licitatórias, o somatório dos valores de todas as contratações.

15. Nas dispensas de licitação, a Administração deve justificar o preço, formalidade indispensável que deve presidir os procedimentos discricionários. No caso em questão, houve cotação com 03 (três) empresas do ramo, obtendo o melhor preço da empresa **Hidrogás Instalações Hidráulicas e de Gás Ltda**, CNPJ nº 07.467.091/0001-19, Valor **R\$ 86.489,28** (oitenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos).

16. O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias.

17. Ao processo administrativo foram anexadas certidões demonstrando a Regularidade Fiscal (INSS e Tributos Federais, Fazenda Estadual, Municipal), CREA e de Regularidade Trabalhista do contratado.

18. Pelo exposto, a nota técnica tem função apenas opinativa da célula jurídica de licitações e contratos, e diante da justificativa apresentada, opinamos pela legalidade da dispensa 020/2022, desde que não se configure fracionamento de despesas.

Salvo melhor juízo, essa é a orientação de caráter opinativo elaborada de acordo com os subsídios fornecidos pela Diretoria de Operação e Manutenção.

Aracaju/SE, 11 de abril de 2022.

ROSANGELA RESENDE  
SILVA:11150319534  
**ROSÂNGELA RESENDE SILVA**  
Advogada/ASLC  
DESO

Assinado de forma digital por  
ROSANGELA RESENDE  
SILVA:11150319534  
Dados: 2022.04.11 10:47:54 -03'00'

Processo administrativo de contratação direta, ratificado pelo Diretor-Presidente, Carlos Fernandes de Melo Neto, com aprovação de Dr. André Luiz Pereira Oliveira, Assessor de Licitações e Contratos.